

NORMAS A OBSERVAR NA MATRÍCULA E NA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS PARA O ANO LETIVO 2026/2027

1. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A matrícula e a renovação de matrícula opera de forma automática (cf. ponto 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril).

1.2. A renovação automática não exclui a obrigação dos encarregados de educação e dos alunos, quando maiores de idade, de manterem os dados pessoais atualizados junto da Escola, mas fora dos períodos fixados para a renovação de matrícula.

1.3. O pedido de renovação de matrícula, quando implicar transferência de escola ou alteração de encarregado de educação ou de curso ou de percurso formativo ou a escolha de disciplinas, é apresentado via *Internet* na aplicação Portal das Matrículas, www.portaldasmaticulas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou chave móvel ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças (cf. ponto 1 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril).

1.4. Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

2. PRIORIDADES DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. As vagas existentes para renovação de matrícula, para o ensino básico e secundário, são preenchidas de acordo com o estipulado nos artigos 11.º e 12.º do Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril.

2.2. Em cumprimento do disposto nas 4.ª e 5.ª, prioridades do artigo 11.º e nas das 4.ª e 5.ª, prioridades do artigo 12.º do normativo anteriormente referido, determina-se a apresentação de documento comprovativo do escalão em que se encontram posicionados para atribuição de prestações familiares.

2.3. Em cumprimento do disposto na 6.ª prioridade dos artigos 11.º e 12.º do normativo referido, que determina a apresentação de comprovativo de residência, estabelece-se a **obrigatoriedade** de apresentação de um comprovativo de acordo com os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária.

2.4. Em cumprimento do disposto na 8.ª prioridade dos artigos 11.º e 12.º do mesmo despacho, que determina a apresentação de comprovativo do local de desenvolvimento da atividade profissional dos encarregados de educação na área de influência do estabelecimento de ensino, determina-se a **obrigatoriedade** da apresentação de uma declaração da entidade empregadora.

2.5. ALUNOS DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA/GEOGRÁFICA DA ESCOLA

- A área de influência da Escola Secundária Infanta D. Maria vai até aos 2500 metros. Esta área é determinada através da aplicação do *Google Earth*. Os percursos são considerados desde a entrada principal da Escola.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- **Número de alunos por turma¹**

As turmas dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade e as dos 10.º e 11.º e 12.º anos serão constituídas por um número mínimo de **24** (vinte e quatro) alunos e um máximo de **28** (vinte e oito) alunos.

Na componente de formação geral, são oferecidas as disciplinas de Inglês (continuação), Espanhol e/ou Francês e/ou Alemão (continuação ou iniciação).

- **Mudanças de Turma**

No final do ano letivo, os conselhos de turma deverão indicar, em documento próprio, tendo sempre em consideração a viabilidade da proposta, os casos particulares de alunos que, por conveniência pedagógica, devam ser mudados de turma. (documento a remeter à direção quando da entrega da respetiva ata).

¹ Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

- **Continuidade**

Dentro do mesmo ciclo, e, sempre que possível, deve ser dada continuidade às turmas constituídas na Escola, exceto nas situações de indisciplina avaliadas pelo conselho de turma, ou outras razões devidamente fundamentadas.

4. OPÇÕES

4.1. ENSINO BÁSICO

No cumprimento do ponto 2, alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, as disciplinas de oferta complementar, nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, são *Teatro* e *As Raízes Clássicas – Língua e Cultura*.

4.2. DÉCIMO SEGUNDO ANO

As disciplinas de opção apenas funcionarão mediante um número mínimo de 20 inscrições. Os alunos deverão indicar as suas preferências relativamente às disciplinas de opção, ordenando-as por prioridade. Para o efeito deverá ser devidamente preenchido o documento disponibilizado na página oficial da escola ou nos serviços administrativos

NORMAS COMPLEMENTARES

- Não é garantida a vaga a alunos que não possuam o seu processo de matrícula completo.
- Quaisquer indicações escritas dos conselhos de turma ou encarregados de educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor e constituam um claro benefício pedagógico global.
- O encarregado de educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
- Cabe à Diretora deferir, ou não, o requerimento por razões de carácter pedagógico e/ou administrativas.
- Cabe à Diretora, por razões pedagógicas e/ou administrativas que se prendam com a promoção do sucesso educativo ou insuficiência de número de alunos em algumas opções curriculares, propor, junto dos serviços do Ministérios da Educação e Ciência competentes, que determinada opção funcione com um número de alunos inferior ao previsto na lei.

- Os pedidos de transferência para opções diferentes das escolhidas no ato da matrícula só podem ser apresentados durante as primeiras quatro semanas do ano letivo, estando as transferências condicionadas à existência de vaga e à aprovação da respectiva fundamentação.

Conselho Pedagógico de 22 de maio de 2026.